

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

# DIÁRIO OFICIAL



## PODER EXECUTIVO

ANO I, Nº 29, PAÇO DO LUMIAR-MA, SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2017 EDIÇÃO DE HOJE: 25 PÁGINAS

GABINETE DO	SUMÁRIO PREFEITO
DECRETO N° 3.129	
DECRETO N° 3.130	
DECRETO Nº 3.131	
l i i i . i . i .	
DEODETO NO 2 422	
DECRETO N° 3.134	
DECRETO N° 3.135	
DECRETO N° 3.136	
DECRETO Nº 3.137	
DECRETO N° 3.138	
DECRETO Nº 3.139	
DECRETO Nº 3.140	
DECRETO Nº 3.141	
DEODETO NO 0 440	
DECRETO Nº 3.143	
DECRETO Nº 3.144	
DECRETO Nº 3.145	
DECRETO Nº 3.146	
DECRETO Nº 3.147	
DECRETO Nº 3.148	
DECRETO Nº 3.149	
DECRETO Nº 3.150	
DECRETO Nº 3.151	1
DECRETO Nº 3.152	1
DECRETO № 3.153	1
DECRETO Nº 3.154	1
DECRETO Nº 3.155	1
DECRETO Nº 3.156	1
DECRETO Nº 3.157	
DECRETO Nº 3.158	1
DECRETO Nº 3.159	1
DECRETO Nº 3.160	1
DECRETO Nº 3.161	1
DECRETO Nº 3.162	1
DECRETO № 3.163	1
LICITAÇÕES	
CHAMAMENTO PU	BLICO
Chamada Pública N°: 002/2	017 1
	1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO	
CONTRATO Nº 01/CHP/002/2017	15
CONTRATO Nº 02/CHP/002/2017	18
CONTRATO № 03/CHP/002/2017	21
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2017	24

## **GABINETE DO PREFEITO**

## **DECRETOS**

#### DECRETO Nº 3.129

DECRETO Nº 3.129, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

**EMENTA:** Concede Aposentadoria Voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal **ARIDILMA SILVA PEREIRA**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica municipal;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a **ARIDILMA SILVA PEREIRA**, portadora da cédula de identidade nº 042559482011-9 SSP/MA e inscrita no CPF nº 249.963.603-30, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 40, § 1º, III; §§§ 2º, 3º e 17 da CF/88, com redação das EC's nºs 20/98 e 41/2003, combinado com a Lei Federal nº 10.887/2004, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I – Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 1.020,07 (Hum mil e vinte reais e sete centavos);

II – Adicional de insalubridade equivalente a 20 % (vinte inteiros por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 204,78 (Duzentos e quatro reais e setenta e oito centavos), a teor do disposto no art. 64, V, da Lei nº 180/1993 c/c. Súmula 359, STF.

III – Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 306,02 (Trezentos e seis reais e dois centavos), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar.



**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de outubro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

#### **DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**

Prefeito Municipal

## **DECRETOS**

DECRETO Nº 3.130

DECRETO Nº 3.130, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

**EMENTA:** Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente com proventos integrais à servidora pública municipal **ARINILDE SILVA PEREIRA DIAS**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica municipal;

#### **DECRETA:**

- Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente com proventos integrais a ARINILDE SILVA PEREIRA DIAS, portadora da cédula de identidade nº 23405982002-0 SSP/MA e inscrita no CPF nº 290.764.123-91, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 40, § 1º, I; §§§ 2º, 3º e 17 da CF/88, com redação das EC's nºs 20/98 e 41/2003, combinado com a Lei Federal nº 10.887/2004, conforme discriminação das seguintes parcelas:
- I Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 1.196,25 (Hum mil e cento e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos);
- II Adicional de insalubridade equivalente a 20 % (vinte inteiros por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 239,25 (Duzentos e trinta e nove reais e setenta e vinte e cinco centavos), a teor do disposto no art. 64, V, da Lei nº 180/1993 c/c. Súmula 359, STF.
- III Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 10% (dez inteiros por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 119,63 (Cento e dezenove reais e sessenta e três centavos), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar.
- **Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de outubro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

## DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO

Prefeito Municipal

## **DECRETOS**

DECRETO Nº 3.131

DECRETO Nº 3.131, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

**EMENTA:** Concede Aposentadoria Compulsória com proventos integrais à servidora pública municipal **DÁRIA FRAZÃO RIBEIRO** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica municipal;

#### **DECRETA:**

- Art. 1º Conceder Aposentadoria Compulsória com proventos integrais a DÁRIA FRAZÃO RIBEIRO, portadora da cédula de identidade nº 031646702006-0 SSP/MA e inscrita no CPF nº376.890.103-34, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 40, § 1º, II; §§§ 2º, 3º e 17 da CF/88, com redação das EC's nºs 20/98 e 41/2003, combinado com a Lei Federal nº 10.887/2004, conforme discriminação das seguintes parcelas:
- I Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais));
- II Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 25% (vinte e cinco inteiros por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 234,25 (Duzentos e oitenta e um reais e dez centavos), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar.
- **Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de outubro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

## **DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**

Prefeito Municipal

#### **DECRETOS**

DECRETO Nº 3.132

DECRETO Nº 3.132, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

**EMENTA:** Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente com proventos integrais ao servidor público municipal **EDUARDO SANTOS FURTADO**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.



80, inciso V, da Lei Orgânica municipal;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente com proventos integrais a **EDUARDO SANTOS FURTADO**, portador da cédula de identidade nº 398.675 SSP/MA e inscrita no CPF nº 137.036.923-91, servidor público municipal, ocupante do cargo de Professor ENS FUND MG1, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 40, § 1º, I; §§§ 2º, 3º e 17 da CF/88, com redação das EC's nºs 20/98 e 41/2003, combinado com a Lei Federal nº 10.887/2004, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I – Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 3.195,48 (Três mil e cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos);

II – Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 5 % (cinco inteiros por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 159,77 (Cento e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de outubro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

#### **DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**

Prefeito Municipal

## **DECRETOS**

DECRETO Nº 3.133

DECRETO Nº 3.133, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

**EMENTA:** Concede Aposentadoria Voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal **ESMELINDA CRISTINA DA SILVA COSTA OLIVEIRA**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica municipal;

#### DECRETA:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a ESMELINDA CRISTINA DA SILVA COSTA OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade nº 016472922001-1 SSP/MA e inscrita no CPF nº 883.281.633-49, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 40, § 1º, III; §§§ 2º, 3º e 17 da CF/88, com redação das EC's nºs 20/98 e 41/2003, combinado com a Lei Federal nº 10.887/2004, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I – Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 1.020,07 (Hum mil e vinte reais e sete centavos);

II – Adicional de insalubridade equivalente a 20 % (Vinte inteiros por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no

valor de R\$ 204,01 (Duzentos e quatro reais e um centavo), a teor do disposto no art. 64, V, da Lei nº 180/93 c/c Súmula 359, STF. III – Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 30% (Trinta inteiros por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 306,02 (Duzentos e oitenta e um reais e dez centavos), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de outubro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

#### **DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**

Prefeito Municipal

#### **DECRETOS**

DECRETO Nº 3.134

DECRETO Nº 3.134, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

**EMENTA:** Concede Aposentadoria Voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal **EUGÊNIA ANACLETA GOUVEIA REIS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica municipal;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a **EUGÊNIA ANACLETA GOUVEIA REIS**, portadora da cédula de identidade nº 05444668014-8 SSP/MA e inscrita no CPF nº 292.525.983-91, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 40, § 1,III; §§§ 2º, 3º e 17 da CF/88, pelas EC nºs 20/98 e 41/2003, combinado com a Lei Federal nº 10.887/2004, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I – Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais));

II – Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 281,10 (duzentos e oitenta e hum reais e dez centavos), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de outubro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO



MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

#### **DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**

Prefeito Municipal

## **DECRETOS**

#### DECRETO Nº 3.135

DECRETO Nº 3.135, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

**EMENTA:** Concede Aposentadoria Voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal **EZENILDE GARCEZ FERREIRA** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica municipal;

#### DECRETA:

- **Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a **EZENILDE GARCEZ FERREIRA**, portadora da cédula de identidade nº 05444682014-8 SSP/MA e inscrita no CPF nº 292.558.053-04, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 40, § 1,III; §§§ 2º, 3º e 17 da CF/88, pelas EC nºs 20/98 e 41/2003, combinado com a Lei Federal nº 10.887/2004, conforme discriminação das seguintes parcelas:
- I Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais));
- II Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 281,10 (duzentos e oitenta e um reais e dez centavos), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar.
- **Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de outubro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

## **DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**

Prefeito Municipal

## **DECRETOS**

DECRETO Nº 3.136

DECRETO Nº 3.136, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

**EMENTA:** Concede Aposentadoria Voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal **LAILMA REGINA** 

FERREIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica municipal;

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a **LAILMA REGINA FERREIRA**, portador da cédula de identidade nº 038808662010-1 SSP/MA e inscrita no CPF nº 292.956.453-91, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora ENS FUND MG2, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º, I,II,III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme discriminação das sequintes parcelas:
- I Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 3.267,67 (Três mil e duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos); II Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 1.470,45 (Hum mil e quatrocentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar.
- **Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de outubro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

## **DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**

Prefeito Municipal

## **DECRETOS**

#### DECRETO Nº 3.137

DECRETO Nº 3.137, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

**EMENTA:** Concede Aposentadoria Voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal **IARA LOURDES RODRIGUES**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica municipal;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a **IARA LOURDES RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade nº 057600582015-0 SSP/MA e inscrita no CPF nº 292.728.583-72, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 40, § 1º, III; §§§ 2º, 3º e 17 da CF/88, com redação das EC's nºs 20/98 e 41/2003, combinado com a Lei Federal nº 10.887/2004, conforme discriminação das seguintes parcelas:



- I Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 1.303,89 (Hum mil e trezentos e três reais e oitenta e nove centavos);
- II Adicional de insalubridade equivalente a 20 % (vinte inteiros por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 260,78 (Duzentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), a teor do disposto no art. 64, V, da Lei nº 180/1993 c/c. Súmula 359, STF.
- III Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 391,17 (Trezentos e noventa e um reais e dezessete centavos), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar.
- **Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de outubro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

#### **DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**

Prefeito Municipal

## **DECRETOS**

#### DECRETO Nº 3.138

DECRETO Nº 3.138, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

**EMENTA:** Concede Aposentadoria Voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal **IRANETE DAS GRAÇAS MELO FERREIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica municipal;

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a **IRANETE DAS GRAÇAS MELO FERREIRA**, portadora da cédula de identidade nº 056570632015-3 SSP/MA e inscrita no CPF nº 271.093.213-04, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Art. 40, § 1º, III; §§§ 2º, 3º e 17 da CF/88, com redação das EC's nºs 20/98 e 41/2003, combinado com a Lei Federal nº 10.887/2004, conforme discriminação das seguintes parcelas:
- I Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 1.303,89 (Hum mil e trezentos e três reais e oitenta e nove centavos);
- II Adicional de insalubridade equivalente a 20 % (Vinte inteiros por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 260,78 (Duzentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), a teor do disposto no art. 64, V, da Lei nº 180/93 c/c Súmula 359, STF.
- III Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 30% (Trinta inteiros por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 391,17 (Trezentos e noventa e um reais e dezessete centavos), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores

Públicos do Município de Paço do Lumiar.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de outubro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

#### **DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**

Prefeito Municipal

## **DECRETOS**

#### DECRETO Nº 3.139

DECRETO Nº 3.139, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

**EMENTA:** Concede Aposentadoria Voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal **JOÃO BATISTA PEREIRA GODINHO**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica municipal;

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a **JOÃO BATISTA PEREIRA GODINHO**, portador da cédula de identidade nº 023402452002-0 SSP/MA e inscrito no CPF nº 177680123-72, servidor público municipal, ocupante do cargo de Professor N 1CE, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º, I,II,III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme discriminação das seguintes parcelas:
- I Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 3.884,14 (Três mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e catorze centavos);
- II Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 25% (vinte e cinco inteiros por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 971,03 (Novecentos e setenta e um reais e três centavos), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar.
- **Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de outubro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

#### **DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**

Prefeito Municipal



#### DECRETO Nº 3.140

DECRETO Nº 3.140, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

**EMENTA:** Concede Aposentadoria Compulsória com proventos integrais ao servidor público municipal **JOSÉ ARTEIRO BARROS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica municipal;

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Conceder Aposentadoria Compulsória com proventos integrais a **JOSÉ ARTEIRO BARROS**, portador da cédula de identidade nº 000073668897-8 SSP/MA e inscrita no CPF nº 063.772.113-68, servidor pública municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 40, § 1,III; §§§ 2º, 3º e 17 da CF/88, pelas EC nºs 20/98 e 41/2003, combinado com a Lei Federal nº 10.887/2004, conforme discriminação das seguintes parcelas:
- I Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais);
- II Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 35% (trinta e cinco inteiros por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 327,95 (trezentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar.
- **Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de outubro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

#### **DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**

Prefeito Municipal

## **DECRETOS**

## DECRETO Nº 3.141

DECRETO Nº 3.141, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

**EMENTA:** Concede Aposentadoria Compulsória com proventos integrais à servidora pública municipal **MARIA ASSUNÇÃO FERREIRA DE MELO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica municipal;

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a **MARIA ASSUNÇÃO FERREIRA DE MELO**, portadora da cédula de identidade nº 20142994-2 SSP/MA e inscrita no CPF nº 107.087.233-49, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 40, § 1,III; §§§ 2º, 3º e 17 da CF/88, pelas EC nºs 20/98 e 41/2003, combinado com a Lei Federal nº 10.887/2004, conforme discriminação das seguintes parcelas:
- I Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais);
- II Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 25% (vinte e cinco inteiros por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 234,25 (duzentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paco do Lumiar.
- **Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de outubro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

#### **DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**

Prefeito Municipal

## **DECRETOS**

## DECRETO Nº 3.142

DECRETO Nº 3.142, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

**EMENTA:** Concede Aposentadoria Voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal **MARIA DO SOCORRO VERDE OLIVEIRA**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica municipal;

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a **MARIA DO SOCORRO VERDE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº 000052068896-1 SSP/MA e inscrita no CPF nº 239.010.473-87, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 40, § 1º, III; §§§ 2º, 3º e 17 da CF/88, com redação das EC's nºs 20/98 e 41/2003, combinado com a Lei Federal nº 10.887/2004, conforme discriminação das seguintes parcelas:
- I Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 1.303,89 (Hum mil e trezentos e três reais e oitenta e nove centavos);
- II Adicional de insalubridade equivalente a 20 % (vinte inteiros por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 260,78 (Duzentos e sessenta reais e setenta e oito



centavos), a teor do disposto no art. 64, V, da Lei nº 180/1993 c/c. Súmula 359, STF.

III – Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 391,17 (Trezentos e noventa e um reais e dezessete centavos), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de outubro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

#### **DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**

Prefeito Municipal

## **DECRETOS**

DECRETO Nº 3.143

DECRETO Nº 3.143, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

**EMENTA:** Concede Aposentadoria Voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal **MARIA DOS REMÉDIOS SILVA NEGRÃO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica municipal;

## DECRETA:

- **Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a **MARIA DOS REMÉDIOS SILVA NEGRÃO**, portadora da cédula de identidade nº 042823882011- 4 SSP/MA e inscrita no CPF nº 178.758.033-49, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. Art. 40, § 1,III; §§§ 2º, 3º e 17 da CF/88, pelas EC nºs 20/98 e 41/2003, combinado com a Lei Federal nº 10.887/2004, conforme discriminação das seguintes parcelas:
- I Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 1.020,00 (Hum mil reais e vinte centavos);
- II Adicional de insalubridade equivalente a 20 % (vinte inteiros por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 204,01 (Duzentos e quatro reais e um centavo), a teor do disposto no art. 64, V, da Lei nº 180/1993 c/c. Súmula 359, STF.
- III Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 306,02 (trezentos e seis reais e dois centavos), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e

seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de setembro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

#### **DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**

Prefeito Municipal

## DECRETOS

DECRETO Nº 3.144

DECRETO Nº 3.144, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

**EMENTA:** Concede Aposentadoria Voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal **MARIA EDNA PEREIRA DUARTE NEVES**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica municipal;

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal **MARIA EDNA PEREIRA DUARTE NEVES**, portadora da cédula de identidade nº 000076254897-5 SSP/MA e inscrita no CPF nº 351.978.203-06, ocupante do cargo de Professora ENS FUND MG2 do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme discriminação das seguintes parcelas:
- I Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 2.614,13 (Dois mil e seiscentos e catorze reais e treze centavos);
- II Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 784,24 (Setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar.
- **Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de outubro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO
MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E
DEZESSETE).

## **DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**

Prefeito Municipal

## **DECRETOS**

DECRETO Nº 3.145

DECRETO Nº 3.145, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.



**EMENTA:** Concede Aposentadoria Voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal **MARIA MARGARETH SANTOS DE OLIVEIRA**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica municipal;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal **MARIA MARGARETH SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº 105258099-5 SSP/MA e inscrita no CPF nº 336.197.863-72, ocupante do cargo de Professora EJA G2, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I – Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 2.875,56 (Dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos); II – Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 25% (vinte e cinco inteiros por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 718,89 (Setecentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de outubro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

#### **DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**

Prefeito Municipal

#### **DECRETOS**

DECRETO Nº 3.146

DECRETO Nº 3.146, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

**EMENTA:** Concede Aposentadoria Voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal **MARIA VITÓRIA RIBEIRO FARIAS**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica municipal;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a **MARIA VITÓRIA RIBEIRO FARIAS**, portadora da cédula de identidade nº 1452654 SSP/MA e inscrita no CPF nº 659.493.233-00, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme discriminação das seguintes

#### parcelas:

I – Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais);

II – Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 35% (trinta e cinco inteiros por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 327,95 (trezentos e vinte e sete reais e seis centavos), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de outubro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

## **DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**

Prefeito Municipal

#### **DECRETOS**

DECRETO Nº 3.147

DECRETO Nº 3.147, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

**EMENTA:** Concede aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal **MARIA REGINA DA SILVA GARCÊS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica municipal;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria voluntária com proventos integrais a MARIA REGINA DA SILVA GARCES, portadora da cédula de identidade nº 022478192002-7 SP/MA e inscrita no CPF nº 477.051.673-87, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora ENS FUND MG2, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 40, § 1,III; §§§ 2º, 3º e 17 da CF/88, pelas EC nºs 20/98 e 41/2003, combinado com a Lei Federal nº 10.887/2004, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I – Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 2.614,13 (Dois mil e seiscentos e catorze reais e treze centavos));

II – Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 25% (vinte e cinco inteiros por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 653,53 (Seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de outubro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR,



ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

#### **DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**

Prefeito Municipal

## **DECRETOS**

#### DECRETO Nº 3.148

DECRETO Nº 3.148, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

**EMENTA:** Concede Aposentadoria Voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal **MARIA XAVIER DA SILVA**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica municipal;

#### DECRETA:

- **Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal **MARIA XAVIER DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 039596392010-2 SSP/MA e inscrita no CPF nº 529.263.893-53, ocupante do cargo de Professora NECF, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme discriminação das seguintes parcelas:
- I Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 2.265,76 (Dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos);
- II Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 30% (Trinta inteiros por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 679,73 (Seiscentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar.
- **Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de outubro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

#### **DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**

Prefeito Municipal

#### **DECRETOS**

DECRETO Nº 3.149

DECRETO Nº 3.149, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

**EMENTA:** Concede aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal **NILDA GENOVEVA SILVA TEIXEIRA NUNES**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do

Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica municipal;

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Conceder Aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal **NILDA GENOVEVA SILVA TEIXEIRA NUNES**, portadora da cédula de identidade nº 038434962009-0 SSP/MA e inscrita no CPF nº 292.973.703-49, ocupante do cargo de Professora ENS FUND. MG2, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme discriminação das seguintes parcelas:
- I Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 2.178,44 (Dois mil e cento e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos);
- II Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 30% (trinta inteiro por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 980,30(Novecentos e oitenta reais e trinta centavos), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paco do Lumiar.
- **Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de outubro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

#### **DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**

Prefeito Municipal

## **DECRETOS**

DECRETO Nº 3.150

DECRETO Nº 3.150, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

**EMENTA:** Concede Aposentadoria Voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal **OSCARINA ALVES DE OLIVEIRA PESTANA** e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica municipal;

#### DECRETA:

- **Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a **OSCARINA ALVES DE OLIVEIRA PESTANA**, portadora da cédula de identidade nº 000065745196-7 SSP/MA e inscrita no CPF nº 375.434.313-00, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 40, § 1,III; §§§ 2º, 3º e 17 da CF/88, pelas EC nºs 20/98 e 41/2003, combinado com a Lei Federal nº 10.887/2004, conforme discriminação das seguintes parcelas:
- I Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais));
- II Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo,



no valor de R\$ 281,10 (Duzentos e oitenta e um reais e dez centavos), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paco do Lumiar.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de outubro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

#### **DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**

Prefeito Municipal

#### **DECRETOS**

#### DECRETO Nº 3.151

DECRETO Nº 3.151, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

**EMENTA:** Concede Aposentadoria Voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal **RAIMUNDA PEREIRA MELO**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica municipal;

#### DECRETA:

- **Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a **RAIMUNDA PEREIRA MELO**, portadora da cédula de identidade nº 055259882015-1 SSP/MA e inscrita no CPF nº 128.938.113-53, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 40, § 1º, III; §§§ 2º, 3º e 17 da CF/88, com redação das EC's nºs 20/98 e 41/2003, combinado com a Lei Federal nº 10.887/2004, conforme discriminação das seguintes parcelas:
- I Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 1.303,89 (Hum mil e trezentos e três reais e oitenta e nove centavos);
- II Adicional de insalubridade equivalente a 20 % (Vinte inteiros por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 260,78 (Duzentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), a teor do disposto no art. 64, V, da Lei nº 180/93 c/c Súmula 359, STF.
- III Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 30% (Trinta inteiros por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 391,17 (Trezentos e noventa e um reais e dezessete centavos), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar.
- **Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de outubro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO

MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

#### **DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**

Prefeito Municipal

## **DECRETOS**

#### DECRETO Nº 3.152

DECRETO Nº 3.152, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

**EMENTA:** Concede Aposentadoria Voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal **VALTERLINA COSTA GARCES**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica municipal;

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal **VALTERLINA COSTA GARCES**, portadora da cédula de identidade nº 028475912004-8 SSP/MA e inscrita no CPF nº 137.765.413-34, ocupante do cargo de Professora ENS FUND MAG2, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme discriminação das seguintes parcelas:
- I Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 2.178,44 (Dois mil e cento e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos);
- II Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 980,30 (Novecentos e oitenta reais e trinta centavos), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar.
- **Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de outubro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

## **DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**

Prefeito Municipal

## **DECRETOS**

## DECRETO Nº 3.153

DECRETO Nº 3.153, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

**EMENTA**: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO PENSÃO POR MORTE AO SENHOR **DIEGO FRANCISCO SILA DA GUIA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O **PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA**:

Art. 1° - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte a **DIEGO FRANCISCO SILA DA GUIA**, CI: 012502201999-7, inscrito no CPF n° 003.941.383-76, viúvo da então servidora, **LEILANE MARTINS FREITAS DA GUIA**, Professora N1CA, matrícula n° 67003660-1, com a fundamentação legal nos termos do art. 40, §7°, inciso II, da Constituição Federal, com alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais n°s 20/1998 e 41/2003 e 47/2005.

**Art. 2°** - O valor dos proventos iniciais será de R\$ 2.968,68 (Dois mil e novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), atendendo ao disposto no § 2º do art. 40, e a forma de reajuste será de acordo com o § 8° do art. 40, ambos da Constituição Federal".

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de fevereiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

#### **DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**

Prefeito Municipal

## **DECRETOS**

DECRETO Nº 3.154

DECRETO Nº 3.154, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

**EMENTA**: CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE AO SENHOR **JOSÉ RIBAMAR BORGES DE OLIVEIRA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido o benefício de pensão por morte a JOSÉ RIBAMAR BORGES DE OLIVEIRA, CI: 028754882005-0, inscrito no CPF n° 779.184.874-00, viúvo da então servidora, ROSE VANE SANTANA MONTEIRO DA COSTA, Merendeira, matrícula n° 116799-2, com a fundamentação legal nos termos do art. 40, §7°, inciso II, da Constituição Federal, com alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais n°s 20/1998 e 41/2003 e 47/2005.

**Art. 2º** - O valor dos proventos iniciais será de R\$ 1.071,07 (Hum mil e setenta e um reais) atendendo ao disposto no § 2º do art. 40, e a forma de reajuste será de acordo com o § 8º do art. 40, ambos da Constituição Federal.

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1° de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

#### **DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**

Prefeito Municipal

## **DECRETOS**

DECRETO Nº 3.155

DECRETO Nº 3.155, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

**EMENTA**: CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE AO SENHOR **LAURO ANIZIO FERREIRA DE MELO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA**:

Art. 1° - Fica concedida Pensão por Morte a LAURO ANIZIO FERREIRA DE MELO, CI: 062142812017-2, inscrito no CPF n° 080.064.903-68, viúvo da então servidora, EDELZINA MARGARIDA RIBEIRO MELO, matrícula n° 15-1, com a fundamentação legal nos termos do art. 40, §7°, inciso II, da Constituição Federal, com alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais n°s 20/1998 e 41/2003 e 47/2005.

**Art. 2º** - O valor dos proventos iniciais será de R\$ 1.264,95 (Hum mil e duzentos e sessenta e quatro mil e noventa e cinco centavos), atendendo ao disposto no § 2º do art. 40, e a forma de reajuste será de acordo com o § 8° do art. 40, ambos da Constituição Federal".

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 1° de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

#### **DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**

Prefeito Municipal

#### **DECRETOS**

DECRETO Nº 3.156

DECRETO Nº 3.156, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

**EMENTA**: CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE A SENHORA **MARIA ALICE PEREIRA DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte a **MARIA ALICE PEREIRA DE SOUZA**, CI: 020463932002-3, inscrita no CPF nº 005.515.013-67, viúva do então servidor, **JUAREZ DOMINGOS DOS SANTOS**, Vigia, matrícula nº 100160-2, com a



fundamentação legal nos termos do art. 40, §7°, inciso II, da Constituição Federal, com alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nºs 20/1998 e 41/2003 e 47/2005.

**Art. 2º** - O valor dos proventos iniciais será de R\$ 1.218,15 (Hum mil e cento e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos), atendendo ao disposto no § 2º do art. 40, e a forma de reajuste será de acordo com o § 8º do art. 40, ambos da Constituição Federal".

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de maio de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

#### **DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**

Prefeito Municipal

#### **DECRETOS**

DECRETO Nº 3.157

DECRETO Nº 3.157, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

**EMENTA**: CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE AO SENHOR **PAULO SÉRGIO DA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte a **PAULO SÉRGIO DA SILVA**, CI: 000019037794-1, inscrito no CPF nº 816.457.243-87, viúvo da então servidora, **EDENILDE ROSA DA CONCEIÇÃO**, Professora N2CC, matrícula nº 1004829-2 com a fundamentação legal nos termos do art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nºs 20/1998 e 41/2003 e 47/2005.

**Art. 2º** - O valor dos proventos atualizados será de R\$ 2.971,08 (Dois mil e novecentos e setenta e um reais e oito centavos), atendendo ao disposto no § 2º do art. 40, e a forma de reajuste será de acordo com o § 8º do art. 40, ambos da Constituição Federal.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

## **DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**

Prefeito Municipal

#### **DECRETOS**

#### DECRETO Nº 3.158

DECRETO Nº 3.158, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

**EMENTA:** Concede aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal **MARIA JOSÉ DA SILVA MONTEIRO**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica municipal;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal **MARIA JOSÉ DA SILVA MONTEIRO**, portadora da cédula de identidade nº 1127058 SSP/MA e inscrita no CPF nº 376.884.803-53, ocupante do cargo de Professora INF MAG G2, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I – Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 2.178,44 (Dois mil e cento e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos);

II – Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 544,61 (Quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de outubro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

### **DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**

Prefeito Municipal

## **DECRETOS**

#### DECRETO Nº 3.159

DECRETO Nº 3.159, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

**EMENTA:** Concede Aposentadoria Voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal **DULCEMAR FONSECA GALVÃO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica municipal;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a **DULCEMAR FONSECA GALVÃO**, portadora da cédula de identidade nº 054287112014-6 SSP/MA e inscrita no CPF nº 205.483.543-91, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, do quadro de pessoal da Secretaria



Municipal de Educação, nos termos do Art. 40, § 1,III; §§§ 2°, 3° e 17 da CF/88, pelas EC n°s 20/98 e 41/2003, combinado com a Lei Federal nº 10.887/2004, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I – Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais));

II – Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 35% (trinta e cinco inteiros por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 327,95 (Trezentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de outubro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

#### DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO

Prefeito Municipal

## **DECRETOS**

DECRETO Nº 3.160

DECRETO Nº 3.160, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

EMENTA: CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE A SENHOR CLAUDIONOR DE SOUSA REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão por morte a CLAUDIONOR DE SOUSA REIS, portador da cédula de identidade nº 050380892013-1 e inscrito no CPF nº 080.587.503-44, viúvo de BERNADETH DE LOURDES COSTA REIS, servidora aposentada desde 19/01/2001 pelo Instituto de Previdência Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Paço do Lumiar e ainda do que trata o art. 40 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º** - O valor dos proventos atualizados será de R\$ 1.117,31 (Hum mil e cento e dezessete reais e trinta e um centavos), atendendo ao disposto no § 2º do art. 40, e a forma de reajuste será de acordo com o § 8º do art. 40, ambos da Constituição Federal".

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de setembro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

#### **DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**

Prefeito Municipal

## **DECRETOS**

#### DECRETO Nº 3.161

DECRETO Nº 3.161, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

**EMENTA**: CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE A SENHOA **SEBASTIANA DE JESUS RUBIM**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA**:

Art. 1° - Fica concedido o benefício de pensão por morte a SEBASTIANA DE JESUS RUBIM, portadora da cédula de identidade n° 055185872015-0 e inscrita no CPF n° 988.694.003-44, viúva do então servidor, MAHERME FERREIRA RUBIM, Vigia, matrícula n° 100320-2, com a fundamentação legal nos termos do art. 40, §7°, inciso II, da Constituição Federal, com alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais n°s 20/1998 e 41/2003 e 47/2005.

**Art. 2°** - O valor dos proventos atualizados será de R\$ 1.144,00 (Hum mil e cento e quarenta e quatro reais), atendendo ao disposto no § 2° do art. 40, e a forma de reajuste será de acordo com o § 8° do art. 40, ambos da Constituição Federal".

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de fevereiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

#### **DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**

Prefeito Municipal

## **DECRETOS**

#### DECRETO Nº 3.162

DECRETO N° 3.162, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

**EMENTA:** Concede Aposentadoria Compulsória com proventos integrais ao servidor público municipal **VALÉRIO GOMES NETO**, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica municipal;

## **DECRETA**:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Compulsória com proventos integrais a **VALÉRIO GOMES NETO**, portador da cédula de identidade nº 272477 SSP/MA e inscrita no CPF nº 106.687.303-82, servidor público municipal, ocupante do cargo de Vigia, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 40, § 1º, II; §§§ 2º, 3º e 17 da CF/88, com



redação das EC's nºs 20/98 e 41/2003, combinado com a Lei Federal nº 10.887/2004, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I – Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais);

II – Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 281,10 (duzentos e oitenta e um reais e dez centavos), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de outubro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

#### DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO

Prefeito Municipal

## **DECRETOS**

DECRETO Nº 3.163

DECRETO Nº 3.163, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

**EMENTA:** Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente com proventos integrais à servidora pública municipal **LÚCIA DE FÁTIMA SOARES FONSECA**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica municipal;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente com proventos integrais a **LÚCIA DE FÁTIMA SOARES FONSECA**, portadora da cédula de identidade nº 033394072007-5 SSP/MA e inscrita no CPF nº 124.632.483-00, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 40, § 1º, I; §§§ 2º, 3º e 17 da CF/88, com redação das EC's nºs 20/98 e 41/2003, combinado com a Lei Federal nº 10.887/2004, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I – Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 1.196,25 (Hum mil e cento e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos);

II – Adicional de insalubridade equivalente a 20 % (vinte inteiros por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 239,25 (Duzentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), a teor do disposto no art. 64, V, da Lei nº 180/1993 c/c. Súmula 359, STF.

III – Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 20% vinte inteiros por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 239,25 (Duzentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de outubro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

#### **DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**

Prefeito Municipal

## **LICITAÇÕES**

## CHAMAMENTO PUBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2017

#### **TERMO ADJUDICATÓRIO**

Chamada Pública Nº: 002/2017

Após analisar a Chamada Pública Nº: 002/2017, objetivando a aquisição de gêneros alimenticios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Processo Administrativo Nº: 009.2758/2017/2017, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo supracitado, aprova e adjudica o objeto acima às Associações: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR DA VILA RESIDENCIAL NOVA CANAÃ, CLUBE DE MÃES E DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO PINDOBA e ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE IGUAIBA -APACI, por terem sido Habilitadas e apresentado Planos de Venda cumprindo plenamente as exigências segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Paço do Lumiar – MA, 11 de outubro de 2017.

Francisca Bruno Ferreira Santos
Presidente da CPL

## CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº: 002/2017

AVISO DE ANULÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2017

O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura de Paço do Lumiar - MA comunica que se encontra anulada a licitação na modalidade Concorrência Nº: 002/2017, sob o regime de menor preço por lote, que trata da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 05 (cinco) creches pré-escolares no município de Paço do Lumiar - MA.

Paço do Lumiar – MA, 20 de outubro de 2017.



## Fábio Rondom Pereira Campos Secretário Municipal de Educação

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

#### CONTRATO Nº 01/CHP/002/2017

#### CONTRATO Nº 01/CHP/002/2017

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 06.003.636/0001-73, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, localizada na Avenida 13, quadra 142, nº 05, CEP: 65130-000, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/MA, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Fábio Rondon Pereira Campos, portador do RG nº 026.623.552.003-00 e inscrito no CPF sob o nº 407.228.993-00, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE IGUAÍBA, com sede na Rua Anajá, n.º 110, Iguaíba, Paço do Lumiar - MA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.938.085/0001-87, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Rubenilton Ribeiro Silva, portador da Cédula de Identidade nº 023041342002-3 e do CPF nº 044.447.373-44, fundamentados nas disposições do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução nº 04 de abril de 2015, e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando cabíveis, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 002/2017/SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede municipal de Educação de Paço do Lumiar/MA, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2017/SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 229.595,60 (Duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

1 – RELAÇ	1 – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Item	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	*Preço de aquisição (R\$)			
				5. Preço/Unidade	6. Valor Total		
1	Abóbora	KG	1150	4,03	4634,50		
2	Abobrinha	KG	600	4,17	2502,00		
3	Acerola	KG	1175	5,03	5910,25		
4	Alface	KG	315	7,67	2416,05		
5	Banana	Dúzia	10075	7,17	72237,75		
6	Batata doce	KG	320	4,83	1545,60		

7	Carambola	KG	735	6,00	4410,00
8	Cebolinha	KG	60	7,07	424,20
9	Coentro	KG	60	7,23	433,80
10	Couve	KG	590	6,00	3540,00
11	Jongome	KG	590	3,57	2106,30
12	Limão	KG	590	4,03	2377,70
13	Macaxeira	KG	1175	3,67	4312,25
14	Mamão	KG	3455	4,83	16687,65
15	Maracujá	KG	1550	7,07	10958,50
16	Maxixe	KG	590	10,0	5900,00
17	Melancia	KG	6915	2,50	17287,50
18	Milho verde	Und.	28760	1,90	54644,00
19	Pepino	KG	315	3,07	967,05
20	Quiabo	KG	590	10,0	5900,00
21	Tomate	KG	1150	6,53	7509,50
22	Vinagreira	KG	590	4,90	2891,00

<sup>\*</sup>É o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art. 29, §3°).

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme o instrumento convocatório do Chamamento Público nº 002/2017/SEMED.
- 1. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 020232 - FUNDO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Funcional: 12.361.0118.2047.0000 - APOIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Unidade: 020232 - FUNDO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Funcional: 12.365.0118.2050.0000 – APOIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Recurso proveniente do PNAE/FNDE

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE estará sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, em caso de não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



#### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 1. fiscalizar a execução do contrato;
- 1. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2017/SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 (quando cabível) e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais, podendo ser prorrogado, considerando os produtos/itens disponíveis para o período de safra.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O prazo de vigência do para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar será até 31 de dezembro de 2017, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, considerando os produtos/itens disponíveis para o período da safra.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato de fornecimento, é competente por força de lei, o Foro de Paço do Lumiar/MA.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paço do Lumiar (MA), 20 de outubro de 2017.

## Rubenilton Ribeiro Silva



## Associação de Pequenos Agricultores da Comunidade Iguaíba Contratada

Fábio Rondon Pereira Campos Secretário Municipal de Educação Contratante

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

#### CONTRATO Nº 02/CHP/002/2017

#### CONTRATO Nº 02/CHP/002/2017

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, pessoa jurídica de direito público ou privado, inscrita no CNPJ sob n.º 06.003.636/0001-73, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, localizada na Avenida 13, quadra 142, n° 05, CEP: 65130-000, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/MA, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Fábio Rondon Pereira Campos, portador do RG n° 026.623.552.003-00 e inscrito no CPF sob o n° 407.228.993-00, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o CLUBE DE MÃES DO POVOADO PINDOBA, com sede na Rua Tia Bia, s/n, Pindoba, Paço do Lumiar - MA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.436.586/0001-20, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo seu presidente, Sra. Luzilene Moraes, portadora da Cédula de Identidade n° 26773194-9 e do CPF n° 022.344.293-31, fundamentados nas disposições do artigo 14 da Lei n° 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE n° 26/2013, alterada pela Resolução n° 04 de abril de 2015, e disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, quando cabíveis, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 002/2017/SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede municipal de Educação de Paço do Lumiar/MA, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2017/SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 206.096,70 (Duzentos e seis mil, noventa e seis reais e setenta centavos).

1 – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Item	1. Item 2. Produto 3. Unidade 4. Quantidade *Preço de aquisição (R\$)				
				5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	Abóbora	KG	1024	4,03	4126,72

19	Sexta-Feira, 20 - Outubro - 2017	D.O. PODER EXECUTIVO
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

2	Abobrinha	KG	530	4,17	2210,10
3	Acerola	KG	1075	5,03	5407,25
4	Alface	KG	267	7,67	2047,89
5	Banana	Dúzia	9125	7,17	65426,25
6	Batata doce	KG	278	4,83	1342,74
7	Carambola	KG	695	6,00	4170,00
8	Cebolinha	KG	68	7,07	480,76
9	Coentro	KG	68	7,23	491,64
10	Couve	KG	535	6,00	3210,00
11	Jongome	KG	535	3,57	1909,95
12	Limão	KG	535	4,03	2156,05
13	Macaxeira	KG	1055	3,67	3871,85
14	Mamão	KG	3215	4,83	15528,45
15	Maracujá	KG	1340	7,07	9473,80
16	Maxixe	KG	535	10,0	5350,00
17	Melancia	KG	6312	2,50	15780,00
18	Milho verde	Und.	24975	1,90	47452,50
19	Pepino	KG	267	3,07	819,69
20	Quiabo	KG	535	10,0	5350,00
21	Tomate	KG	1052	6,53	6869,56
22	Vinagreira	KG	535	4,90	2621,50

<sup>\*</sup>É o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art. 29, §3°).

- 1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme o instrumento convocatório do Chamamento Público nº 002/2017/SEMED.
- 1. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 020232 - FUNDO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Funcional: 12.361.0118.2047.0000 - APOIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Unidade: 020232 - FUNDO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Funcional: 12.365.0118.2050.0000 – APOIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Recurso proveniente do PNAE/FNDE

## **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE estará sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, em caso de não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO.



O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

E

#### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 1. fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2017/SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 (quando cabível) e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais, podendo ser prorrogado, considerando os produtos/itens disponíveis para o período de safra.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O prazo de vigência do para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar será até 31 de dezembro de 2017, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, considerando os produtos/itens disponíveis para o período da safra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato de fornecimento, é competente por força de lei, o Foro de Paço do Lumiar/MA.



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paço do Lumiar (MA), 20 de outubro de 2017.

#### **Luzilene Moraes**

Clube de Mães do Povoado Pindoba Contratada

**Fábio Rondon Pereira Campos** Secretário Municipal de Educação Contratante

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO Nº 03/CHP/002/2017

#### CONTRATO Nº 03/CHP/002/2017

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, pessoa jurídica de direito público ou privado, inscrita no CNPJ sob n.º 06.003.636/0001-73, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, localizada na Avenida 13, quadra 142, nº 05, CEP: 65130-000, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/MA, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Fábio Rondon Pereira Campos, portador do RG nº 026.623.552.003-00 e inscrito no CPF sob o nº 407.228.993-00, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR DA VILA RESIDENCIAL NOVA CANAÃ, com sede na Rua Tia Bia, s/n, Pindoba, Paço do Lumiar - MA, inscrita no CNPJ sob n.º 15.218.179/0001-25, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Raimundo Ivaldo Silva, portador da Cédula de Identidade nº 10376793-2 e do CPF nº 255.606.113-87, fundamentados nas disposições do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução nº 04 de abril de 2015, e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando cabíveis, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 002/2017/SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede municipal de Educação de Paço do Lumiar/MA, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2017/SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## **CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 96.292,20 (Noventa e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos).



1. Item	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	*Preço de aquisição (R\$)	
				5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	Abóbora	KG	470	4,03	1894,10
2	Abobrinha	KG	240	4,17	1000,80
3	Acerola	KG	465	5,03	2338,95
4	Alface	KG	110	7,67	843,70
5	Banana	Dúzia	4475	7,17	32085,75
6	Batata doce	KG	130	4,83	627,90
7	Carambola	KG	285	6,00	1710,00
8	Cebolinha	KG	60	7,07	424,20
9	Coentro	KG	60	7,23	433,80
10	Couve	KG	230	6,00	1380,00
11	Jongome	KG	230	3,57	821,10
12	Limão	KG	230	4,03	926,90
13	Macaxeira	KG	465	3,67	1706,55
14	Mamão	KG	1395	4,83	6737,85
15	Maracujá	KG	700	7,07	4949,00
16	Maxixe	KG	230	10,0	2300,00
17	Melancia	KG	2810	2,50	7025,00
18	Milho verde	Und.	11712	1,90	22252,80
19	Pepino	KG	110	3,07	337,70
20	Quiabo	KG	230	10,0	2300,00
21	Tomate	KG	470	6,53	3069,10
22	Vinagreira	KG	230	4,90	1127,00

<sup>\*</sup>É o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art. 29, §3º).

- 1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme o instrumento convocatório do Chamamento Público nº 002/2017/SEMED.
- 1. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 020232 - FUNDO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Funcional: 12.361.0118.2047.0000 - APOIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Unidade: 020232 - FUNDO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Funcional: 12.365.0118.2050.0000 – APOIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Recurso proveniente do PNAE/FNDE

## CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

E

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE estará sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, em caso de não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 1. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 1. fiscalizar a execução do contrato;
- 1. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2017/SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 (quando cabível) e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais, podendo ser prorrogado, considerando os produtos/itens disponíveis para o período de safra.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O prazo de vigência do para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar será até 31 de dezembro de 2017, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, considerando os produtos/itens disponíveis para o período da safra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato de fornecimento, é competente por força de lei, o Foro de Paço do Lumiar/MA.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paço do Lumiar (MA), 20 de outubro de 2017.

#### Raimundo Ivaldo Silva

Associação de Agricultores e Agricultoras Familiar da Vila Residencial Nova Canaã Contratada

## **Fábio Rondon Pereira Campos** Secretário Municipal de Educação Contratante

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores,

#### **RESOLVE:**

Art.  $1^{\circ}$  - Homologar a licitação na modalidade Chamada Pública  $N^{\circ}$ : 002/2017, realizada ao onze dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Homologar o objeto da licitação aos seguintes proponentes:

- 1 ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR DA VILA RESIDENCIAL NOVA CANAÃ;
- 2 CLUBE DE MÃES E DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO PINDOBA;
- 3 ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE IGUAIBA APACI.

Art. 3º - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo;

Art. 4° - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento; REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E,

CUMPRA-SE.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, ao dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

Fábio Rondom Pereira Campos

Secretário Municipal de Educação





# Diário Oficial do Município

## INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 695/2017

Praça Nossa Senhora da Luz, Centro, 01 CEP: 0000-000 - Paço do Lumiar-MA www.pacodolumiar.ma.gov.br

## Domingos Francisco Dutra Filho Prefeito

## Ivan Wilson de Araujo Rodrigues

Procurador Geral do Município

## DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP